



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL Nº 001/2020 – NÚCLEO REGIONAL DE CAXIAS/MA

I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO FORENSE
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, bem como na Resolução nº 008 – CSDPEMA, de 31 de maio de 2019, resolve tornar pública a abertura do I Processo Seletivo para admissão e formação de cadastro de reserva de estudantes em estágio não-obrigatório de Pós-Graduação em Direito, das quais 10% das vagas se destinam a pessoas com deficiência, nos termos do inciso VIII do art. 37 da CF, para atuação no Núcleo Regional de Caxias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, de acordo com a legislação vigente e as normas dispostas neste Edital e seus anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A coordenação, organização e aplicação deste processo seletivo ficarão sob a responsabilidade da comissão designada na Portaria nº 1061, de 03 de outubro de 2019, sob a Presidência da Defensora Pública Gerusa de Castro Andrade Carvalho, tendo como membros os Defensores Públicos do Núcleo, Daniel Ponte Vieira, Juliana Rosso, e como secretária do seletivo a servidora Maria Eugênia Alves Reis.

1.2. Nas ausências justificadas da presidente da Comissão do Processo Seletivo, a presidência caberá à Defensora Pública Juliana Rosso e, sucessivamente, ao Defensor Público Daniel Ponte Vieira.

1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo.

1.4. Os estagiários receberão Bolsa Auxílio no valor de R\$ 1.420,00 (mil quatrocentos e vinte reais) e Auxílio Transporte no valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), integralizando o total de R\$ 1.472,00 (mil quatrocentos e setenta e dois reais), conforme disposto no art. 1º da Resolução nº 003/2020 – DPGE, na forma do art. 6º,





DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

parágrafo 1º, da Resolução nº 008/2019 – CSDPEMA com carga horária de 04 (quatro) horas e 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

1.4.1. Em razão das medidas de enfrentamento da pandemia do Coronavírus, e em razão da necessidade de adotar medidas para a redução de despesas, o valor da bolsa de estágio se encontra reduzido em 10% (dez por cento), conforme Resolução nº. 037-DPGE, de 24 de julho de 2020.

1.4.2. A medida da redução é reavaliada a cada 30 (trinta) dias, podendo ser suspensa de acordo com a possibilidade financeira da instituição.

1.5. O estágio terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, com exceção do estágio firmado com pessoa com deficiência, cuja renovação poderá ser prorrogada até a conclusão do curso ou colação de grau, conforme §2º, do art. 8º da Resolução nº 008 – CSDPEMA.

1.6. O Termo de Compromisso celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e o estagiário, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, será regido pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e pela Resolução nº 008 – CSDPEMA, de 31 de maio de 2019, não havendo vínculo empregatício entre os mesmos.

1.7. O cronograma do Processo Seletivo está disposto no Anexo II deste Edital, podendo ser alterado, a critério da organização do seletivo, com as devidas publicações.

2 – DAS VAGAS

2.1. Será disponibilizada **01 (uma) vaga** para bacharéis em Direito que estejam cursando Pós-Graduação em Direito na data da convocação, para lotação no Núcleo Regional de Caxias, da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2.2. A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.

2.3. Será formado um cadastro de reserva com os demais aprovados.

2.4. Caso aprovado, somente poderá ser admitido como estagiário se, no momento da convocação, o estudante preencher o requisito de estar regularmente inscrito em Pós-Graduação de instituições de ensino oficiais ou reconhecidas, e conveniadas com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

3 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Durante o período de validade do processo seletivo, 10% (dez por cento) das contratações serão reservadas às pessoas com deficiência, facultados pelo inciso VIII do art. 37 da CF, desde que a deficiência seja compatível com as condições de estágio exigidas pelo órgão.

3.2. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 3.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.3. Os candidatos com deficiência, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar no requerimento de inscrição, a natureza e o grau de incapacidade que apresentam, devendo, ainda, juntar atestado médico que mencione a classificação internacional de doença – CID.

3.4. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.5. Os candidatos com deficiência também deverão informar, no momento da inscrição, se há necessidade de atendimento diferenciado e qual as adaptações necessárias, conforme art. 1º do Decreto 9.508/2018.

3.6. A solicitação de atendimento diferenciado acima referida será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu deferimento ao candidato.

3.7. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo.

3.8. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, horário de início e às notas mínimas exigidas.

3.9. Na hipótese de não haver candidatos deficientes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão





DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação neste processo seletivo.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas via e-mail, com envio da documentação exigida no subitem 4.2 para o endereço eletrônico **nucleocaxias@ma.def.br**, no período de **04/08/2020, a partir das 08h, até às 23h59min do dia 10/08/2020.**

4.2 Para inscrever-se, o candidato deverá enviar, em formato PDF, em arquivo único, a documentação que segue:

- a) Ficha de inscrição preenchida (disponibilizada no ANEXO I, deste Edital);
- b) Documento de identificação (Carteira de Identidade – RG, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação);
- c) *Curriculum Vitae*;
- d) Diploma ou Certificado de conclusão do curso de Bacharelado em Direito;
- e) Histórico do curso, com a especificação do aproveitamento (coeficiente de rendimento).

4.3 Os candidatos com deficiência deverão **marcar na ficha de inscrição** (ANEXO I) a opção pela reserva de vaga e **informar o CID**, devendo, ainda, **juntar atestado médico** que mencione a Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.4 O candidato deverá informar no assunto do e-mail o tema “Inscrição - I Seleção Estágio Pós-Graduação – Caxias”.

4.5 Informações adicionais ou esclarecimentos estarão disponibilizadas na página virtual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (defensoria.ma.def.br/seletivo).

4.6 O pedido de inscrição implicará na aceitação, pelo (a) candidato (a), de todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital.

4.7 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão nas informações prestadas na ficha de inscrição.





DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

4.8 A não inclusão dos documentos relacionados nas alíneas do subitem 4.2, desclassifica o candidato.

4.9 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

5 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O presente processo seletivo será constituído de três etapas:

- a) **Análise do coeficiente de rendimento;**
- b) **Análise curricular;**
- c) **Entrevista pessoal.**

5.2 A **primeira etapa**, de caráter eliminatório, consistirá na análise do coeficiente de rendimento, demonstrado no histórico escolar, prosseguindo para a próxima etapa os candidatos com os 40 (quarenta) maiores coeficientes, em ordem decrescente, sendo 10% das vagas da próxima etapa reservadas aos candidatos com deficiência.

5.2.1 Todos os candidatos **empatados na última posição** de classificação serão admitidos à segunda etapa, mesmo que ultrapassem o limite previsto no subitem 5.2. deste Edital.

5.3 A **segunda etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na avaliação do *curriculum vitae*, sendo este avaliado pelos pontos elencados no item 6 deste Edital, prosseguindo para a próxima etapa os 20 (vinte) candidatos com maiores pontuações, em ordem decrescente, sendo 10% das vagas da próxima etapa reservadas aos candidatos com deficiência;

5.3.1 À análise curricular será atribuído valor máximo de **04 (quatro) pontos**.

5.4 Na **terceira etapa**, de caráter classificatório e eliminatório, o candidato será avaliado por meio de entrevista, por videoconferência, que pontuará os aspectos dispostos no item 7 deste Edital.

5.4.1 A pontuação máxima da entrevista será de **06 (seis) pontos**.





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

6 – CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

6.1 A avaliação do currículo basear-se-á pelos critérios e pontuações a seguir:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Experiência profissional na Defensoria Pública;	0,75 (setenta e cinco centésimo) ponto, para cada ano trabalhado, com limite máximo de 1,5 ponto;
Experiência de estágio na Defensoria Pública;	0,5 (cinco décimos) ponto, para cada ano de estágio, com limite máximo de 01 ponto;
Experiência de estágio na área jurídica em outro órgão público;	0,25 (vinte e cinco centésimos) ponto, para cada ano de estágio, com limite máximo de 0,5 (cinco décimos) ponto;
Experiência profissional na área jurídica, a saber, exercício em cargo público, efetivo ou comissionado, e/ou advocacia pública ou privada;	0,25 (vinte e cinco centésimos) ponto para cada ano trabalhado, com limite máximo de 0,5 (cinco décimos) ponto;
Pós graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de especialização na área de Direito;	0,50 (cinco décimos) ponto, com limite máximo de 0,50 (cinco décimos) ponto.

6.1.1 Para comprovar a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA DEFENSORIA PÚBLICA, o candidato deverá anexar declaração do órgão que comprove o exercício e o tempo da atividade jurídica, com detalhamento das atividades desempenhadas.

6.1.2 Para comprovar a EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO NA DEFENSORIA PÚBLICA, o candidato deverá anexar declaração do órgão que comprove o exercício e tempo de estágio, com detalhamento das atividades desempenhadas.

6.1.3 Para comprovar a EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO NA ÁREA JURÍDICA EM OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO, o candidato deverá anexar declaração do órgão que

6





DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

comprove o exercício e tempo de estágio, com detalhamento das atividades desempenhadas.

6.1.4 Para comprovar a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA JURÍDICA, o candidato deverá anexar declaração de órgão ou entidade pública que comprove o exercício e tempo da atividade jurídica, com detalhamento das atividades desempenhadas. No caso de advocacia privada, o candidato deverá anexar os protocolos de cinco petições em processos distintos para cada ano de exercício;

6.1.5 Para comprovar a PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU”, o candidato deverá apresentar Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso, com reconhecimento pelo MEC e comprovação da carga horária de 360 horas/aula.

7 – CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA

7.1 Serão classificados para a etapa de entrevista os 20 (vinte) candidatos com melhores notas na fase de análise curricular.

7.2 Na etapa de entrevista serão analisadas:

- a) Capacidade de expor de maneira clara, objetiva e consistente as perguntas formuladas pelo Defensor Público;
- b) Capacidade de argumentação diante das perguntas formuladas pelo Defensor Público.

7.3 As entrevistas ocorrerão por meio de videoconferência e os convocados receberão o link de acesso através do e-mail informado no momento da inscrição.

7.4 Para ser aprovado, o candidato deverá atingir, na etapa de entrevista, a nota mínima de 03 (três) pontos.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Ocorrendo empate na fase de análise curricular, serão critérios de desempate:

- a) Idade mais avançada;
- b) Experiência profissional na Defensoria Pública;
- c) Experiência de estágio na Defensoria Pública.

8.2 Ocorrendo empate na nota final, após a entrevista, serão critérios de desempate:

- a) Idade mais avançada;





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

- b) Melhor nota na entrevista;
- c) Melhor nota na análise curricular.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão do Processo Seletivo, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à publicação dos resultados referentes a:

9.1.1. Inscrições indeferidas;

9.1.2. Análise Curricular;

9.1.3. Resultado Preliminar.

9.2. Os recursos deverão ser remetidos, em formato PDF, com o título “Recurso – Estágio de Pós-Graduação” para o endereço eletrônico **nucleocaxias@ma.def.br**, com os seguintes dados:

- a) Identificação do candidato;
- b) A fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso.

9.3. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos.

9.4. Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo, que deliberará como última instância na esfera administrativa.

9.5. As respostas aos recursos serão publicadas no *site* da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da somatória das notas da análise curricular e entrevista, desde que preencham os requisitos constantes deste edital.

10.2 Os candidatos com deficiência constarão em duas listagens: 1) Lista de classificação de pessoas com deficiência, onde constará apenas a classificação dos candidatos que estão concorrendo como pessoas com deficiência; 2) Lista geral de classificação, onde constará a classificação de todos os candidatos.





DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

10.3 Quando da contratação serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e específica), constantes no subitem 10.2, de maneira sequencial, garantindo-se o percentual de 10% (dez por cento) das contratações por lista específica.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 Para ingressar em estágio de pós-graduação em Direito na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o candidato deverá:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) Ser bacharel em Direito;
- c) Estar regularmente matriculado em curso de Pós-graduação, em nível de especialização, mestrado, doutorado, em Direito;
- d) Firmar Termo de Compromisso com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
- e) Comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
- f) Apresentar, além do certificado de matrícula em curso de pós-graduação, declaração de que pode dispor de 20 (vinte) horas semanais para dedicação exclusiva ao estágio, e atestado médico que comprove aptidão clínica para o exercício da função.

11.2 O curso de pós-graduação em Direito deverá atender, ainda, as seguintes exigências:

- a) Possuir carga horária mínima de 360 horas-aula;
- b) Ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação;
- c) Ter autorização e reconhecimento pelo Ministério da Educação.

11.3 Por ocasião da contratação, deverão ser apresentados, originais e cópias, dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade – RG;
- c) Comprovante de residência;





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

- d) Histórico escolar;
- e) Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informações sobre a carga horária prevista;
- f) Comprovante de quitação de obrigações militares e eleitorais;
- g) 2 fotos 3x4;
- h) Diploma de bacharel em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certidão de conclusão de curso;
- i) Declaração de não exercer, cumulativamente com o estágio, atividades concomitantes em outro ramo da Defensoria Pública, da advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Poder Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal;
- j) Certidões dos distribuidores criminais das justiças federal e estadual ou do distrito federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 anos, expedidas, no prazo máximo de 30 dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- k) Em se tratando de candidato inscrito como pessoa que possui algum tipo de deficiência faz-se necessária a apresentação do laudo médico comprobatório;
- l) Comprovante de conta corrente.

11.4 Só serão admitidos como estagiários os estudantes de instituições de ensino conveniadas com a Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do processo seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação pertinente.

12.2 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo seletivo.

12.3 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone para comunicação, junto à **Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, após o resultado final.

12.4 O prazo de validade da presente seleção é de 1 (um) ano, prorrogável por igual





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

período, a critério da Defensoria Pública.

12.5 A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

12.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

12.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não concluído este processo seletivo, o que será publicado no endereço eletrônico **defensoria.ma.def.br/seletivo**

12.8 Caberá ao Defensor Público-Geral do Estado a homologação dos resultados deste processo seletivo.

Publique-se e Cumpra-se.

Caxias/MA, 31 de julho de 2020.

Gerusa de Castro Andrade Carvalho
Defensora Pública Estadual
Presidente da Comissão de Estágio – Portaria nº 1061/2019-DPGE





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão
ANEXO II – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrições	Das 8 horas do dia 04/08/2020 até as 23h59min do dia 10/08/2020
Divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos	12/08/2020
Abertura de prazo para interposição de recurso contra inscrições indeferidas	13/08/2020 e 14/08/2020
Divulgação de informação do julgamento dos recursos, homologação das inscrições e divulgação do resultado da análise do coeficiente de rendimento e curricular.	24/08/2020
Abertura de prazo para interposição de recurso em face da análise curricular;	25/08/2020 e 26/08/2020
Divulgação do julgamento dos recursos e convocação para entrevista;	01/09/2020
Entrevista individual com a comissão de seleção	03/09/2020 e 04/09/2020
Divulgação do resultado preliminar da entrevista	09/09/2020
Abertura do prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	10/09/2020 e 11/09/2020
Divulgação de informação do julgamento dos recursos e publicação do resultado final da entrevista após recursos.	17/09/2020
Homologação do processo seletivo	A definir

